

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas, da Portaria nº. PORTARIA nº **011/2017** datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste Edital.

Início do Credenciamento: **23 de Outubro de 2017 às 09:00 hs, Horário Local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 3555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6474 de 06/08/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº. 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.**

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROTOCOLOS
- 2.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS, AMOSTRAS E COTAS
- 2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 2.3.5 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de

credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO** ou **CONSOLIDADO**. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrados.

4.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou (CNH) e (CPF).

4.3.1.4 **DECLARAÇÃO** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. **(ORIGINAL)**.

4.3.1.5 **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. **(ORIGINAL)**.

4.3.1.6 **DECLARAÇÃO** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. **(ORIGINAL)**.

5.3.1.7 **DECLARAÇÃO** de Idoneidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

4.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.2.1 Além da cópia dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2 deverá apresentar também instrumento ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do representante;

4.3.2.3 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.2.4 DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002. (ORIGINAL).

4.3.2.5 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

5.3.2.6 DECLARAÇÃO de Idoneidade;

4.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.3.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.4.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.4.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.4.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, deverão constar do edital a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este Termo de Referência, para as MPE local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados no anexo II, constituindo-se dos anexos. Após a apuração da melhor proposta, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado as Micros e Pequenas Empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

5.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

5.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087-SRP.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

5.2.2 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087-SRP.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

5.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.3 A proposta deverá conter planilha definição dos itens, com preço unitário dos itens, total por itens e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.5 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.7 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.9 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomeá-lo para que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

6.10 O arquivo para preenchimento item 6.9 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.11 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.12 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro (a), que entregará mediante protocolo;

6.13 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.14 A não apresentação da proposta conforme item 6.9 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

6.15 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.15.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.15.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.15.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII – DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

7.1 As **amostras** dos produtos (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance, amostras por MATERIAL VISUAL: (IN LOCO/ FOLDERS), quais serão analisadas, por servidores/técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

7.2 Todos os produtos inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso haja constatação de algum produto que já apresentou defeitos, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado.

7.3 Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 7.1 deste instrumento.

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula V do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

8.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

8.7 A amostra será realizada por meio MATERIAL VISUAL: IN LOCO/FOLDER, para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

8.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

8.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

8.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

8.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

8.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

8.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.3 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

9.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da cota reservada que deram como desertos.

9.5 Ocorrendo à situação apontada no **item 9.3** deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas no presente Edital.

9.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

9.7 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.9 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados inexecutíveis (inferiores a 70% do valor adotado pela administração).

9.10 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.

9.12 O(a) Pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste processo, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.16 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.19 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.20 Ocorrendo o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G ou CNH e CPF);

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

10.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO ou CONSOLIDADO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrado.

10.2.4 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto desde termo de referência, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

10.3.2 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária. (quando for o caso)

10.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

10.4.6 Conforme Art. 3º, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

10.5 - HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa.

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART.

10.6.2-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.7 - DAS DECLARAÇÕES:

10.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 inciso XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. Inciso XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.7.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.8 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débitos.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de Falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.11.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.11.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.11.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.11.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

números de documentos pertinentes as CNDS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA XI – NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta Municipalidade.

14.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

15.4 Advertência por escrito;

15.5 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.6 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.7 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

15.8 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).

17.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 A vigência dos contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 Os contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11 O contrato/ATA decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

17.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;

17.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15.1 Na ORDEN DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA

19.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

20.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

20.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 05 (cinco) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras;

21.2 **ENTREGAR os materiais/equipamentos** na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 centro, CEP. 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

21.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

21.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA XXIII- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO:

23.1 Atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde com os materiais discriminados na planilha anexa a este Edital pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA XXVI – FISCALIZAÇÃO:

24.1 A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

24.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

24.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

24.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

24.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

24.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

24.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

24.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXV – DO PAGAMENTO:

25.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

25.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

26.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

26.10 – Informações Adicionais e Valores Médios poderão ser encontrados no site: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>

CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 05 de Outubro de 2017.

CLARICE LIRA NOGUEIRA
Pregoeiro(a)

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação

Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. **PREGÃO - Nº 9/2017-00087 - SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087- SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

Início do certame: **23 de Outubro de 2017 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087-
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

Início do certame: **23 de Outubro de 2017 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087-
PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO II

OBJETO:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% P/ MEs E EPPs
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML (CAIXA)		300,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
2	ÁLCOOL 96° C/12 USO DOMESTICO		30,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : COM 1000ml.</i>							
3	ÁLCOOL EM GEL CX 12X500ML		40,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
4	CESTO P/ LIXO 100 LTS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	<i>Especificação : em plástico com tampa e Pedal, cores variadas.</i>							
5	CESTO P/ LIXO TELADO REDONDO 10 LTS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
6	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML		500,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : cx c/ 25 pct</i>							
7	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 PCT		300,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	SIM
8	DETERGENTE CX 24X500		100,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	SIM
9	DESINFETANTE CX. 12X1000ML		400,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	SIM
10	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : em plástico, multi uso, cerdas onduladas e resistente em nylon.</i>							
11	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : lava louça</i>							
12	LÂ DE AÇO - FRD C/ 14X8		10,000	FARDO	0,00	0,00	NÃO	SIM
13	LUVAS DE LATEX LONGA GRANDE		600,000	PAR	0,00	0,00	IN LOCO	SIM
	<i>Especificação : PALMA DIAMANTADA, ANTIDERRAPANTE, 37CM COMPRIMENTO</i>							
14	LUVAS DE LATEX LONGA MÉDIA		600,000	PAR	0,00	0,00	IN LOCO	SIM
	<i>Especificação : COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE</i>							
15	LUVAS DE LATEX LONGA PEQUENA		200,000	PAR	0,00	0,00	IN LOCO	SIM
	<i>Especificação : COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE.</i>							
16	PANO DE CHÃO ATOALHADO		700,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : com 50cm X 75cm</i>							
17	PANO DE PRATO		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : medindo 48 x 68cm.</i>							
18	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 UNIDADES		80,000	FARDO	0,00	0,00	NÃO	SIM
19	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Rodo base de plástico 40cm</i>							
20	SABÃO EM BARRA 5X200GR (CAIXA)		200,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : NEUTRO GLICERINADO.</i>							
21	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 24 UNIDADES		100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : em caixa de 500g</i>							
22	SABONETE LÍQUIDO 500ML		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
23	SACO P/ LIXO DE 200 LTS		500,000	PACOTE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
24	SACO P/LIXO 15 LTS		1500,000	PACOTE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	<i>Especificação : C/ 20 UND</i>							
25	SACO P/LIXO 30 LTS		1500,000	PACOTE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
26	SACO P/LIXO 50 LTS		1300,000	PACOTE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
27	SACO PARA LIXO 100 L		1000,000	PACOTE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
28	SODA CAUSTICA 1KG		250,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
29	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS		1200,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
30	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Cabo em madeira</i>							
31	VASSOURAO PIACAVA C/CABO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa</i>							

	reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.						
32	VASSOURINHA P/VASO SANITARIO	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
33	EXTENSÃO 5 METROS C/ 5 ENTRADAS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	FOLDER	NÃO
	Especificação : tipo tripolar						
34	EXTENSÃO DE 5 MTS - TIPO TRIPOLAR	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	FOLDER	NÃO
	Especificação : COM 03 ENTRADAS						
35	BARBANTE 250G	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : barbante cru 100% algodão 8 fios com no mínimo 185 metros.						
36	PALITO DE DENTE C/ 25CX	4,000	FARDO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
37	FITA METRICA 3M	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
38	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 1,5v.						
39	PILHA MEDIA ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNID	50,000	EMBALAGE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
40	PILHA PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM	400,000	EMBALAGE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : PILHA TIPO PALITO ALCALINA AAA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES						
41	BALAO C/50 CORES DIVERSAS	240,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
42	AÇUCAR CRISTAL 30X1KG	20,000	FARDO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
43	CAFÉ - PACOTE C/250 GRAMAS (EMBALADO A VÁCUO) - CAIXA COM 20 UNIDADES	30,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
44	COADOR MÉDIO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : Coador p/ café, de pano.						
45	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 6,7CM X 11CM Nº 3						
46	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO	500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
47	BOBINA 57X30 (PONTO BIOMETRICO)	80,000	BOBINA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : GRAMATURA: 56GR COMPRIMENTO: 300 METROS TUBETE INTERNO: 12MM. TIPO PAPEL: TERMOSCRIPT.						
48	BORRACHA BRANCA QUADRADA (CX)	60,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : caixa c/ 20 unidades.						
49	CAIXA ARQUIVO - PLASTICA	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
50	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DIGITOS	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : big display, porcentagem, teclas plásticas, raiz quadrada, metálica, dupla alimentação. Dimensões no mínimo de 30,7cm de altura e 10,3cm de largura.						
51	CANETA ESFEROGRAFICA CORES DIVERSAS - CX	300,000	CAIXA	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	Especificação : caneta esferográfica material plástico, formato corpo cilindro, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.						
52	CARBONO 1 FACE C/ 100 UND PRETO	50,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
53	CARTOLINA CORES DIVERSAS	600,000	FOLHA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
54	CLIP Nº 2/0 NIQUELADO CX C/50 UND	600,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
55	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO CX C/50 UND	400,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
56	CLIP Nº 4/0 NIQUELADO CX C/50 UND	600,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
57	CLIP Nº 6/0 NIQUELADO CX C/50 UND	600,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
58	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO CX C/025 UND	600,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
59	COLA BRANCA 90GR CX. C/ 12	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
60	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML	500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
61	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 40SKN	600,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
62	ESTILETE GRANDE 15CM	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
63	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X50MT	900,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
65	FLANELA 40X60	400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
66	FOSFORO (10X01)	100,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
67	GRAMPEADOR P/ PAPEL CAP. 100FLS	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
68	GRAMPEADOR P/ PAPEL CAPACIDADE 20 FLS (26/6)	400,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
69	GRAMPO NIQUILADO 23/13 C/ 5000	30,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
70	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000	500,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
71	INSETICIDA SPRAY 300ML COM 12 UND.	70,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
72	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/144	100,000	CAIXA	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
73	LIGA LATEX 100G	30,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
74	LIVRO ATA 100FLS	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
75	LIVRO ATA 200FLS	500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : FORMATO 205mm X 300mm						
76	MARCA TEXTO PONTA CHATA CX (CORES VARIADAS)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES.						
77	MARCADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : cores variadas						
78	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0MM	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
79	MARCADOR PERMANENTE AZUL	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : Ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1mm a 6mm. Baixo odor e secagem rápida						
80	MARCADOR PERMANENTE PRETA	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : Ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1mm a 6mm. Baixo odor e secagem rápida.						
81	MOUSE OPTICO COM SCROOL USB	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
82	PAPEL A4 CX/10RESMA	100,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

83	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
84	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
85	PASTA A/C ELASTICO PLASTICA 55MM		500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
86	PASTA AZ LOMBO LARGO (CORES VARIADAS)		500,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	<i>Especificação : forração em papel colorido, plástificado, com porta etiqueta - formato 35x28x8cm</i>							
87	PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ. - MEMORANDO		300,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
88	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO		400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
89	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA		3600,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
90	PERFURADOR P/ PAPEL CAP. P/30 FLS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	<i>Especificação : metálico</i>							
91	REGUA DE 30 CM ACRILICA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
92	TECLADO USB		50,000	UNIDADE	0,00	0,00	IN LOCO	NÃO
	<i>Especificação : padrão ABNT preto.</i>							
93	TESOURA LAMINA DE AÇO C/ 21CM		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
94	TESOURA SEM PONTA PEQUENA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
95	TINTA PARA CARIMBO AZUL		500,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : tinta para almofada de carimbo embalagem com no mínimo 40ml.</i>							
96	TONNER CF 280A		10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
97	TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA SUSPENSÁ MACHO E FEMEA		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : pacote com 50 unidades.</i>							
					Total :	0,00		

Paragominas/Pa, 05 de Outubro de 2017.

CLARICE LIRA NOGUEIRA
Pregoeiro(a)

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Aos XXXXX do mês de XXX de 20XX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2016-000XX**, RESOLVE registrar os preços para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO MATERIAL DE EXPEDIENTE**”. Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **xx/xx/20xx a xx/xx/20xx**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se

ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

4.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

4.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

5.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

5.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

5.3.1 Advertência por escrito;

5.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

5.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

5.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

5.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

5.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

5.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

6.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

6.11 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

7.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1 Por razões de interesse público;

8.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

9.1.1 Instrumento contratual;

9.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

9.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

9.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

9.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

9.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

11.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 05 (cinco) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras;

12.2 Entregar os materiais/equipamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 centro, CEP. 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

12.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA

13.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

13.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1 8.1 - Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

14.2 A fiscalização da execução do contrato/ata será exercida por servidor designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-000XX- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

15.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 201X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78

Contratante

FORNECEDORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2017-00087-SRP**.

Empresa:XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXX.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL R\$	0,00

 XXXXXXXXX
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO IV

CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**” que entre si celebra de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a firma **XXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XXXXX, portador do CPF nº xxxx e Carteira de Identidade nº XXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF - nº XXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX representada pela Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX, CEP.XXXXXXX, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições: por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-2087**, de 23 de **Outubro** de 2017, devidamente homologada em XX de XXXX de 2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX (XXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 – Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as

assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

5.2 – A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do referido contrato será de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2017					
CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA:	XXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX	–	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ELEMENTO DE DESPESA: XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX.					
FONTE DE RECURSO: XXXXX					

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.1 - O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

8.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

9.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

9.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos

custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 05 (cinco) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras;

10.2.2 **ENTREGAR** os materiais/equipamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 centro, CEP. 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

10.2.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

10.2.4 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

23.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços/produtos, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

23.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

23.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

23.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

23.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

23.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00087
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-000XX

ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/20XX -

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO: EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

↪ **VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____